

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA - CEAS/SC. Aos vinte dias do mês de novembro de 2018, na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST foi realizada a 9º Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - CEAS/SC do ano de dois mil e dezoito, gestão 2017-2019. A Reunião Plenária contou com a presença dos(as) **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTE**
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS: Conselheira Titular Sandra Regina da Silva Coimbra representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheira Titular Emanuella de Oliveira Borges representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheira Titular Jadna Cristina Mendes Honório representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheira Suplente Ketryn Fabiana Cidade representante da Secretaria de Estado da Educação – SED; Conselheiro Titular Orlando Guedes representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES; Conselheira Gisleine Aver representante da Secretaria de Justiça e Cidadania – SJC; Conselheira Titular Fabiana Vieira representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP; Conselheira Titular Márcia Cristina Lamego representante do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina.

CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: Conselheiro Titular Presidente Roque Heitor Gonçalves representante dos Usuários; Conselheira Titular Nanci Cecília de Oliveira Veras representante do Conselho Regional de Psicologia – CRP 12ª Região; Conselheira Titular Maria Sonia de Pellegrin Warken representante da Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação – SERTE; Conselheira Titular Leonilda de Lourdes Gonçalves representante da Pastoral da Pessoa Idosa; Conselheira Titular Francine Cardoso da Silva representante do Instituto Padre Vilson Groh; Conselheira Titular Cleide Terezinha de Oliveira representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SC 12ª Região; Conselheiro Titular Andre Schafer representante do Movimento Nacional da População de Rua – MNPR.

Outros Participantes: Romanna Remor - Secretária Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Neulci T. Gonçalves – FEUSUAS/SC; Suzy Cristina Rodrigues – CIB/SC; Ana Carolina Rosa Pires – Apoio CEAS/SC. Após levantamento e confirmação do Quorum Regimental o Presidente Roque Heitor Gonçalves iniciou a presente Reunião.

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018: De acordo com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, o Presidente Interino do Conselho, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes** para a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA de 20/11/2018, terça-feira, com início às 13h00min em primeira convocação e às 13h15min em segunda convocação, com previsão de término para as 18h, na Sala de Reuniões Darci Ribeiro na Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, Fone: (48) 3664 0784, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1- Levantamento do quórum Regimental; 2- Aprovação das Justificativas dos(as) Conselheiros(as) Ausentes; 3- Aprovação da Ata da plenária ordinária de 09 de outubro de 2018; 4- Leitura e Aprovação da Ordem do Dia; 5- MINUTA que aprova o Demonstrativo Físico Financeiro 2017; 6- Apresentação da DIAS referente ao acórdão TCU 2404/2017; 7- MINUTA Programa de Ajuda Humanitária para Interiorização de Imigrantes Venezuelanos; 8- Momento das Comissões; 9- Informes Gerais. **Seguindo a pauta: Aprovação das Justificativas dos Conselheiros Ausentes:** Conselheira Titular Patrícia de Lourdes Pureza de Souza representante da Obra Kolping Estadual de Santa Catarina – OKE/SC; Conselheira Suplente Paloma Mariucci representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheiro Titular Sidnei Pavesi representante da Federação Catarinense de Entidades de e Para Cegos –

FECEC; Conselheira Titular Juçara Teixeira Borba Scheffer representante da Secretaria de Estado da Educação - SED. **Justificativas aprovadas por unanimidade.** Seguindo a pauta, **Aprovação da Ata da plenária ordinária de 09 de outubro de 2018:** A SE Patrícia Gasparetto da Silva informa que encaminhou a Ata para os Conselheiros para uma leitura prévia e realizou as alterações solicitadas via e-mail pela Conselheira Cleide Terezinha de Oliveira. Em regime de votação, **ata aprovada por unanimidade. Leitura e Aprovação da Ordem do Dia:** Após algumas contribuições ordem do dia aprovada da seguinte forma: **1- Levantamento do quórum Regimental; 2- Aprovação das Justificativas dos(as) Conselheiros(as) Ausentes; 3- Aprovação da Ata da plenária ordinária de 09 de outubro de 2018; 4- Leitura e Aprovação da Ordem do Dia; 5- Representação da Conselheira Nanci na Audiência Pública sobre Políticas Públicas para Imigrantes em SC, na ALESC no dia 21/11 as 19h; 6- Aprovação do Calendário de Plenárias do CEAS no ano de 2019; 7- MINUTA que aprova o Demonstrativo Físico Financeiro 2017; 8- MINUTA Programa de Ajuda Humanitária para Interiorização de Imigrantes Venezuelanos; 9- Apresentação da DIAS referente ao acórdão TCU 2404/2017; 10- Representação do CEAS na última CIB no dia 10/12 – Porto Belo; 11- Recomposição das Comissões e retorno das reuniões; 12- Informes: a) Reunião com Diretoria de Direitos Humanos – 09 de novembro de 2018; b) Resposta MPSC – Comissão Eleitoral – Sociedade Civil; c) Plenária de Dezembro de 2018 – dia 18/12/2018; d) Retorno do FONACEAS, Manaus.** Dando sequência à pauta, **Representação da Conselheira Nanci na Audiência Pública sobre Políticas Públicas para Imigrantes em SC, na ALESC no dia 21/11 às 19h:** A Conselheira Nanci Cecília de Oliveira Veras informa que no dia 21 de novembro de 2018 às 19:00 horas será realizado uma Audiência Pública sobre Políticas Públicas para Imigrantes em Santa Catarina, sendo que se coloca a disposição para representar o CEAS nesse evento. **Representação aprovada por unanimidade.** Seguindo a pauta, **Aprovação do Calendário de Plenárias do CEAS no ano de 2019:** A SE Patrícia sugere que as reuniões plenárias do CEAS em 2019 aconteçam na terceira semana do mês, pois se mantendo na segunda semana de cada mês, como todos os anos, acaba coincidindo com muitas reuniões do CNAS. Debate sobre a importância das reuniões plenárias descentralizadas para cumprir com a meta 22 do Pacto de Aprimoramento do SUAS e para que o CEAS se aproxime dos CMAS. **Após alguns apontamentos, calendário aprovado da seguinte forma:** 19 de fevereiro; 19 de março (Descentralizada em Lages); 16 de abril; 21 de maio; 18 de junho; 16 de julho; 20 de agosto (Descentralizada no Oeste ou Norte de SC); 17 de setembro; 15 de outubro; 19 de novembro; 17 de dezembro. Todas as reuniões serão realizadas em Florianópolis, exceto as descentralizadas. A SE Patrícia informa que será elaborado um documento solicitando a Coordenadoria de Eventos a reserva da Sala de Reuniões da SST para datas aprovadas. Dando sequência na pauta, **MINUTA que aprova o Demonstrativo Físico Financeiro 2017:** A SE Patrícia informa que o documento foi analisado no dia 06 de novembro pela Comissão de Financiamento e Orçamento, em seguida realiza a leitura da minuta que aprova o Demonstrativo Físico Financeiro 2017 referente aos Serviços e Programas, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF da Gestão Estadual do exercício de 2017. **O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 20 de novembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC; CONSIDERANDO, o Parágrafo 4º do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011: os Conselhos, de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência**

social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; **CONSIDERANDO**, o previsto na Portaria MDS nº 07/2012 onde o Estado deverá destinar no mínimo 3% dos recursos do IGD/SUAS para as atividades de apoio técnico e operacional para fins de fortalecimento do Conselho Estadual de Assistência Social; **CONSIDERANDO**, o Ofício DIAS/SST nº 238/2018 de 05 de novembro de 2018 que encaminha o Demonstrativo Físico Financeiro 2017 referente aos Serviços e Programas e do IGD/SUAS e IGD/PBF do exercício de 2017; e **CONSIDERANDO**, a análise realizada pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/SC em reunião no dia 06 de novembro de 2017.

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/SC no exercício de 2017, de acordo com os quadros do Resumo Executivo abaixo:

1 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS:

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS:

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2016: R\$ 379.703,30. 1.2 Valores recebidos no exercício: R\$ 305.969,58. 1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente: R\$ 531,00. 1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício: R\$ 18.706,41. 1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social: R\$ 0,00. 1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social: R\$ 0,00. 1.7 Valores efetivamente executados no exercício: R\$ 265.311,38. 1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão: R\$ 241.826,77. 1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social: R\$ 23.484,61. 1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: R\$ 439.598,91. 1.8.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Estadual de Assistência Social): R\$ 13.200,00. 1.8.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS: R\$ 426.398,91.

2- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF:

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD:

1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores: R\$ 1.472.000,98. 1.2 Valores recebidos no exercício: R\$ 363.859,65. 1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada: R\$ 165,00. 1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício: R\$ 86.762,76. 1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual): R\$ 0,00. 1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social: R\$ 0,00. 1.7 Valores efetivamente executados no exercício: R\$ 573.099,68. 1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: R\$ 1.349.688,71.

3 – Dos Programas e Serviços:

1 – DAS RECEITAS FEDERAIS:

1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 61.149,06. 1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R\$ 61.149,06. 1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 4.764.684,65. 1.2.1 Programas e Projetos: R\$ 4.764.684,65. 1.2.1.1 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI: R\$ 905.165,66. 1.2.1.2 Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CAPACITASUAS: R\$ 3.859.518,99.

2 – DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS:

2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 49.158,29. 2.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R\$ 49.158,29. 2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 1.292.617,37. 2.2.1 Programas e Projetos: R\$ 1.292.617,37. 2.2.1.1 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI: R\$ 106.760,73. 2.2.1.2 Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CAPACITASUAS: R\$ 1.185.856,64.

3 – TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O

EXERCÍCIO 2018: 3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 13.015,97. 3.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R\$ 13.015,97. 3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS: R\$ 3.472.067,28. 3.2.1 Programas e Projetos: R\$ 3.472.067,28. 3.2.1.1 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI: R\$ 798.404,93. 3.2.1.2 Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CAPACITASUAS: R\$ 2.673.662,35. **4 – DO COFINANCIMENTO (informações para o Gestor Federal):** 4.1 RECURSOS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS: R\$ 449.181,33. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em regime de votação, **minuta de resolução aprovada com 13 votos a favor e 02 abstenções** (Conselheiro André Schaffer e Conselheira Márcia Cristina Lamego). Seguindo a pauta, **MINUTA Programa de Ajuda Humanitária para Interiorização de Imigrantes Venezuelanos:** Conforme solicitado pelo pleno, a SE Patrícia realiza a leitura do projeto antes da minuta de resolução, pois não foi apreciado em reunião de Comissão de Política, devido ausência de quorum. **PROJETO BÁSICO: Casa dos Estrangeiros.** 1. *Ficha de Identificação:* Título da proposta: Acolhimento e inclusão social de Venezuelanos em Santa Catarina. 1.1 *Objetivo Geral:* Ofertar acolhimento provisório a grupo de imigrantes venezuelanos no Estado de Santa Catarina e prestar atendimento com vistas a promover a inclusão social dos mesmos. 1.2. *Objetivo Específico:* Adequar local para prestar acolhimento institucional provisório a grupo de 60 imigrantes venezuelanos; Articular as diversas políticas públicas para garantir aos venezuelanos imigrantes, a garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana; Garantir acompanhamento aos imigrantes, orientando-os quanto aos benefícios socioassistenciais e programas e serviços da rede de atendimento existentes, e as formas de acesso; Possibilitar o encaminhamento dos imigrantes venezuelanos aos serviços da rede de atendimento, de acordo com as demandas apresentadas e sempre que se observar necessário; Acompanhar as solicitações de refugio, oferecer orientação aos imigrantes em documentados com a finalidade de regularização migratória, auxiliando-os em suas necessidades básicas e encaminhando-os aos órgãos competentes. 1.3. *Responsável pelo órgão ou instituição proponente (executor):* Instituição proponente: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. CNPJ: 05.509.770/0001-88. Endereço: Av. Mauro Ramos, 722-Centro – Florianópolis. CEP: 88.020-300 UF: Santa Catarina. Telefone: (48) 3664 0722. Email: gabinete@sst.sc.gov.br. Responsável pela instituição Proponente: Nome: Romanna Giulia Ceccon Leandro Remor Marcelino. 1.5. Responsável pelo projeto (órgão conveniente): Nome Luciana Rocha Negreiros. Telefone: (48) 3664 0698. E-mail: luciananegreiros@sst.sc.gov.br. 2. *Resumo do Projeto:* 2.1. Título: Acolhimento e inclusão social de Venezuelanos em Santa Catarina 2.2. Descrição: É um serviço ofertado para população imigrante e refugiada e tem como finalidade, assegurar a proteção integral, através do acolhimento institucional, além de acompanhamento da rede de atendimento e atividades direcionadas para garantir o desenvolvimento de sociabilidades que promovam a autonomia, a inclusão social e a construção de novos projetos de vida. Através de equipe técnica interdisciplinar, prestara orientação individual e coletiva e encaminhamentos para outros serviços da rede de atendimento, que contribuam na construção da autonomia dos sujeitos e famílias, na inclusão social e na proteção às situações de preconceitos e violência. 2.3. Da Casa do Estrangeiro – espaço físico (no Complexo Dom Jaime de Barros Câmara, Palhoça/SC): A SE Patrícia e a Conselheira Sandra descrevem as fotos. Observação: a reforma e adequação do espaço físico serão realizadas com o auxílio da Cáritas Regional de Santa Catarina. 2.5. Estimativa do Mobiliário: Casa do Estrangeiro (01): Cômodos: quarto 01: com 06 beliches e 02 camas de casal; quarto 02: com 06 beliches e 02 camas de casal; quarto 03: com 06 beliches e 02 camas de casal; Sala: 06 sofás e 02 mesas grandes com 20 cadeiras; Cozinha: 01 geladeira, 01 fogão industrial; 01 balcão com pia e 01 freezer; Lavanderia: 02 máquinas de lavar roupa e 01 tanque de lavar

roupa. Casa do Estrangeiro (02): Cômodos: quarto 01: com 06 beliches e 02 camas de
casal; quarto 02: com 06 beliches e 02 camas de casal; quarto 03: com 06 beliches e
02 camas de casal; Sala: 06 sofás e 02 mesas grandes com 20 cadeiras; Cozinha: 01
geladeira, 01 fogão industrial, 01 balcão com pia; Lavanderia: 01 máquina de lavar
roupa e 01 tanque de lavar roupa. Utensílios Domésticos: Roupa de cama, mesa e
banho: 216 lençóis de solteiro, 36 lençóis de casal, 216 cobertores de solteiro, 36
cobertores de casal, 180 toalhas de banho, 10 toalhas de mesa, 120 travesseiros, 50
panos de prato. Utensílios Domésticos: 120 pratos, 120 copos, 120 talheres (garfos,
facas, colheres), 30 panelas (médias e grandes), 10 formas, 05 frigideiras, 05 gás.
Observação: o mobiliário e os utensílios domésticos serão fornecidos com o auxílio da
ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. 2.6. Equipe
Técnica: A equipe para atendimento dos estrangeiros venezuelanos deverá ser
constituído de pelo menos um coordenador, um assistente social e um psicólogo. Além
das orientações gerais sobre benefícios, serviços, programas e projetos da assistência
social e demais serviços da rede de atendimento para atendimento das demandas
observadas de cada sujeito atendido, os usuários do Abrigo receberão também
orientações sobre as leis brasileiras, também prestarão atendimento aos imigrantes
venezuelanos servidores do SINE – Sistema Nacional de Emprego. 2.7. Alimentação:
A alimentação será custeada com recursos advindos do MDS – Ministério do
Desenvolvimento Social, ou seja, R\$400,00 mês/por pessoa acolhida, e demais
órgãos parceiros como Exército Brasileiro, Prefeituras Municipais. A alimentação será
preparada pelas famílias venezuelanas, que deverão organizar-se para esse fim e
também pela manutenção e limpeza da casa. Importante salientar que esta Secretaria
de Estado de Assistência Social vem recebendo o apoio de diversos órgãos, quais
sejam a Sociedade Civil, Organização sem Fins Lucrativos, Prefeitos Municipais e
Sistema Nacional de Empregos – SINE. 3. Justificativa: O Estado de Santa Catarina
tem se tornado destino para diversos grupos de imigrantes que buscam recomeçar
sua vida no Brasil, em condições dignas. Neste cenário torna-se essencial a garantia
de proteção social a esses sujeitos, cujos direitos foram violados de modo severo em
seu país de origem, a ponto de buscarem abrigo em outro país. A criação da Casa do
Estrangeiro é uma estratégia para garantir o abrigo de imigrantes venezuelanos em
Santa Catarina, até que tenham condições de gerir a própria vida de modo autônomo,
alcançado através do acompanhamento da rede de atendimento. Para alcançar tal
finalidade, o Serviço continuará o atendimento especializado que busca superar as
barreiras linguísticas, culturais e sociais. Para este projeto específico haverá a parceria
com a Faculdade Municipal de Palhoça e também parceria com a Escola do
Trabalhador (www.escoladotrabalhador.gov.br) eu possui Curso Específico de
Português para hispanofalantes. 4. Diagnóstico: Com o advento da crise financeira no
Brasil, ampliaram-se as vulnerabilidades a que os imigrantes estão sujeitos, como por
exemplo, o acesso ao mercado de trabalho está cada vez mais escasso, restando aos
imigrantes poucas vagas de serviços gerais, com o rendimento mensal de 1 (um)
salário mínimo por mês. Houve ainda, por um lado, um aumento significativo de
desempregados na construção civil, e por outro lado, os problemas de exploração no
mercado de trabalho pela falta de serviços que prestem orientações sobre os direitos
dos imigrantes no Brasil, sobre a rede de atendimento e também sobre as leis
brasileiras. É importante ressaltar que por vezes os imigrantes não conseguem validar
seus diplomas no Brasil, e muitas vezes ainda, não é possível a validação de cursos
de graduação e pós-graduação, o que dificulta sobremaneira o ingresso no mercado
de trabalho. Observa-se também que teve início recentemente um processo em que
homens imigrantes, para fugir da crise econômica, se deslocam para outros países,
deixando suas esposas e filhos no Brasil. Esse fato tem contribuído e muito para o
aumento das necessidades básicas das famílias imigrantes (alimentação, vestuário e
habitação), requerendo a atenção especial do poder público. Faz-se, portanto,
necessária a atuação efetiva do poder público no apoio ao imigrante, no que diz
respeito à promoção da proteção social, da inclusão social, da assistência jurídica,

etc., possibilitando aos sujeitos, a construção de novos projetos de vida na sociedade brasileira, fortalecendo-os na sua capacidade de autonomia, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social dos sujeitos, e possibilitando aos mesmos, a garantia dos seus direitos fundamentais. Trata-se, assim, de uma ação humanitária, de interesse recíproco do Estado de Santa Catarina e da Secretaria Nacional de Justiça e Segurança Pública, fomentar o acolhimento dos imigrantes venezuelanos, estabelecendo condições dignas de acolhimento institucional provisório, com orientações individuais e coletivas e articular a rede de atendimento com vistas a garantia da proteção social dos sujeitos, objetivo pelo qual deixaram seu país de origem, e uma trajetória de vivências de violações dos direitos humanos mais fundamentais. A Conselheira Sandra Regina da Silva Coimbra esclarece que todos os imigrantes que estão chegando em Santa Catarina já fizeram a regularização dos documentos em Roraima, que o objetivo é o acolhimento, porém também é prioridade a inclusão no mercado de trabalho, por isso a Diretoria do Trabalho é responsável e não a Diretoria de Assistência Social. A SE Patrícia segue realizando a leitura da minuta de resolução que aprova o Convênio entre a Secretaria Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – SST e o Ministério de Desenvolvimento Social – MDS referente ao Programa de Ajuda Humanitária para Interiorização de Imigrantes Venezuelanos. **O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária Ordinária de 20 de novembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC. **Considerando**, a Lei nº 13.684 de 21 de junho de 2018 que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; **Considerando**, o Decreto nº 9.285 de 15 de fevereiro de 2018 que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana de Venezuela; **Considerando**, o Decreto nº 9.286 de 15 de fevereiro de 2018 que define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; **Considerando**, Ofício GABS/SST nº 677/2018 que envia o Processo SST 7062/2018 que decorre sobre o Convênio entre a SST e o MDS sobre o Programa de ajuda Humanitária para Interiorização de Imigrantes Venezuelanos, e **Considerando**, a reunião Conjunta da Comissão de Política e Acompanhamento ao Centro Educacional São Gabriel do CEAS com a Comissão de Financiamento e Orçamento do SUAS do CEAS realizada no dia 08 de outubro de 2018; **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar o Convênio entre a Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina – SST e o Ministério de Desenvolvimento Social – MDS referente ao Programa de Ajuda Humanitária para Interiorização de Imigrantes Venezuelanos. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após alguns apontamentos, em regime de votação, **minuta aprovada com 11 votos a favor e 02 abstenções (Conselheiras Leonilda de Lourdes Gonçalves e Márcia Cristina Lamego). Dando sequência, Representação do CEAS na última CIB no dia 10/12 – Porto Belo:** No dia 10 de dezembro de 2018 será realizada a Reunião da CIB no município de Porto Belo, a Conselheira Sandra se coloca a disposição. Representação aprovada por unanimidade. O Presidente Roque ressalta que o comprometimento com o Conselho é fundamental, que percebeu que alguns Conselheiros saíram da Plenária após as votações que necessitavam de quorum, somente alguns justificaram dizendo que tinham atividades do trabalho, os demais simplesmente se ausentaram. A Conselheira Nanci Cecília de Oliveira Veras informa que o Conselheiro André Schafer se ausentou, pois tinha que dar continuidade no processo da certidão de óbito de sua mãe e que

não estava se sentindo emocionalmente bem. Seguindo a pauta, **Apresentação da DIAS referente ao acórdão TCU 2404/2017:** A SE Patrícia contextualiza que na Plenária Descentralizada realizada em setembro foi deliberado que seria solicitada uma apresentação da DIAS explicando sobre esse acórdão. A técnica da DIAS, Letícia Braz da Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GESUS/SST cumprimenta a todos (as) e inicia sua apresentação sobre o **ACÓRDÃO TCU 2404/2017:** *O que é um Acórdão? Acórdão é um termo jurídico, e seu significado é uma decisão final que, quando dada por uma instância superior, serve de exemplo para solucionar casos parecidos. O acórdão é um acordo entre diversos julgadores, visando a um resultado decisivo e concreto. Iniciou numa Auditoria Operacional sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social (CAS), com enfoque especial na função controle a ser exercida por estes no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); aconteceu entre os meses de agosto de 2015 e março de 2016; Principal fonte de dados: Censo SUAS; Realizadas visitas a Conselhos de 17 municípios, a maior parte deles no Piauí e em Sergipe. Tem como OBJETIVO avaliar a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) sobre a atuação dos CAS, com enfoque na função controle. Por não utilizarem recursos federais, os CAS não representam instituições diretamente jurisdicionadas à atuação do TCU, desta forma, faz-se necessário detectar o órgão público que ao mesmo tempo seja jurisdicionado ao TCU e que possua incidência sobre a atuação dos CAS: esse órgão é o MDS. Desta forma, a estratégia empregada na auditoria é a de influenciar a atuação dos CAS por intermédio da atuação do MDS, tendo em vista a responsabilidade da União de monitorar e avaliar a Política. AUDITORIA OPERACIONAL – ACÓRDÃO TCU 2404/2017: durante essa auditoria foram encontradas algumas questões que precisam de adequação: O MDS não condiciona adequadamente as transferências de recursos do FNAS, tendo em vista o funcionamento insuficiente de grande parte dos Conselhos, e considerando, principalmente, a não realização de atividades de planejamento e de controle dos recursos repassados; O CPF da assistência social volta a ser prioridade pelo Acórdão TCU nº 2404/2017, que determina ao MDS a construção de ações para condicionar o repasse de recursos federais ao adequado cumprimento do artigo 30, LOAS. Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de: I -Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II -Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; III -Plano de Assistência Social. A forma de composição dos Conselhos tem favorecido o estabelecimento de representação governamental majoritária, possibilitando o controle dos Conselhos pelo Governo dos respectivos entes federativos instituidores; A ausência da segregação de funções é obstáculo ao adequado exercício das atribuições de controle e fiscalização; o controle dos Fundos; e a apreciação de relatórios sobre a execução de recursos descentralizados. Os CAS têm uma “estrutura híbrida”, um misto de Controle Social e Controle Interno. Esta composição híbrida reduz significativamente a independência do controle exercido, tendo em vista, por exemplo, que a composição de uma equipe de fiscalização com apenas um elemento do grupo fiscalizado já poderia comprometer o desenvolvimento da atividade fiscalizadora. A situação pode ser considerada mais grave, pois parte significativa do órgão fiscalizador (Conselho) integra o principal fiscalizado (Governo). RECOMENDAÇÃO: Recomendar à SNAS que promova alteração no CadSUAS, para dar publicidade às informações sobre o segmento representado por cada membro dos conselhos de assistência social (governo, entidades, trabalhadores e usuários). Isso o MDS já cumpriu, pois tem a opção de colocar o segmento no sistema. DETERMINAÇÃO: Elaborar plano de ação, com o objetivo de dar efetivo cumprimento aos condicionamentos para o repasse de recursos estabelecidos na LOAS, contendo solução para: Condicionar o repasse de recursos ao efetivo funcionamento dos Conselhos, dando relevância às competências relacionadas à função controle dos*

respectivos fundos de assistência social. Condicionar o repasse de recursos à observância da paridade entre as representações do governo e da sociedade civil; e avaliar a razoabilidade dos eventuais descumprimentos observados na composição tripartite da sociedade civil (representantes de usuários, entidades e trabalhadores). Condicionar o repasse de recursos à efetiva existência e conformidade dos planos de assistência social dos entes cofinanciados. PLANO DE AÇÃO AO ACÓRDÃO TCU 2404/2017: Para a elaboração do Plano de Ação ao Acórdão considerou-se três principais diretrizes: I. Transparência ativa, garantindo o acesso amplo às informações pertinentes ao controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social; II. Monitoramento dos entes, por meio de ações preventivas e de controle que visam garantir o cumprimento dos condicionantes do art.30; III. Capacitação que visa aprimorar a função de controle a ser exercida pelos Conselhos de Assistência Social. A SE Patrícia que existe demanda de orientação sobre composição dos CMAS na Comissão de Acompanhamento aos CMAS do CEAS, e que a mesma orienta os CMAS de que caso não haja o preenchimento das vagas de trabalhadores do setor e entidades do setor no processo eleitoral, que essas vagas sejam ocupadas por usuários(as) eleitos, de acordo com normativa do CNAS. No entanto, no acórdão, aparentemente, não está sendo considerada essa possibilidade, enfatizam que é necessário número paritário dentro da representação da sociedade civil, não considerando as especificidades dos municípios (como os de pequeno porte, por exemplo). Em relação a legislação do Conselho, nem o CEAS está com a lei atualizada, pois ainda está em trâmite. Acreditamos ser necessário o apoio do MDS para pensarmos num plano de ação com TCU para orientar os municípios. Com o Acórdão recaiu sobre o Estado pensar estratégias para resolver problemas que estamos há anos tentando resolver, o Estado necessita de apoio do âmbito Nacional para que, por exemplo, municípios de pequeno porte não sejam prejudicados por não cumprir determinações do Acórdão. Informa que o CEAS ainda não teve acesso ao plano de ação do MDS, na Reunião Regional do CNAS teremos mais informações e podemos levar para mesa diretora e trazer nas próximas reuniões plenárias. A Conselheira Nanci sugere que o CEAS/SC sugira como proposta uma abertura de dialogo entre MDS e CNAS sobre essa temática com todos os conselhos nessa Reunião Regional. O Presidente Roque informa que também levará essa proposta para a Reunião Trimestral. A SE Patrícia menciona que alguns dados não batem com a realidade, questiona se alguns municípios estão tendo dificuldades na hora de preencherem o CensoSUAS. A Conselheira Cleide ressalta que estão só legitimando um recurso que vai ser retirado de qualquer forma da Política de Assistência Social. O Presidente Roque ressalta que se basearam em poucos municípios do norte do Brasil. A Conselheira Cleide menciona que não contemplam as regionalidades e disparidades que existem no país. Houve um breve debate acerca das atribuições de cada ente e as dificuldades perante as demandas que podem surgir. **Recomposição das Comissões e retorno das reuniões:** A Conselheira Emanuella Borges esclarece que não faz parte de nenhuma Comissão, pois quando foi nomeada Conselheira Titular ela não era assessora da Diretora Sandra (que também é Conselheira Titular), esse convite foi realizado posteriormente. Considera muito importante a participação nas Comissões, irá tentar participar de alguma que a Conselheira Sandra não esteja, pois é inviável as duas se ausentarem da Diretoria ao mesmo tempo. Comissão de Acompanhamento aos CMAS: Composição: Sidnei Pavesi (coordenador), Jadna Honório (coordenadora adjunta), Patrícia Pureza, Mariana Vidal, André Schafer e Gisleine Aver. Comissão de Normas: Roque Heitor Gonçalves, Jadna Honório, Maria Sonia de Pellegrin, Paloma Mariucci e Maristela Vieira. Comissão de Financiamento e Orçamento: Roque Heitor Gonçalves (coordenador), Sandra Regina da Silva Coimbra (coordenadora adjunta), Maristela Vieira, Jadna Honório, Leonilda de Lourdes Gonçalves e Paloma Mariucci. Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual de Benefícios e Transferência de Renda: Francine Cardoso, Magna de Paula, Nanci Cecília de Oliveira Veras, Juçara Teixeira de Borba, Leonilda de Lourdes Gonçalves e

Emanuella Borges. Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social: André Schafer (coordenador), Roque Heitor Gonçalves, Jadna Cristina Mendes Honório, Francine Cardoso da Silva, Sandra Regina da Silva Coimbra e Ketryn Fabiana Cidade. A SE Patrícia informa que das três reuniões convocadas (Comissão de Política, Comissão de Acompanhamento aos CMAS e Comissão de Financiamento e Orçamento) apenas uma teve quorum e aconteceu. Informa que a maioria dos integrantes das comissões não avisa com antecedência a ausência ou confirmação das reuniões, o que é um problema considerando que alguns conselheiros residem em outros municípios, utilizando passagem e diária. Houve um breve debate acerca do quorum das Comissões, o impacto da não realização das reuniões e a importância do comprometimento dos (as) conselheiros (as). A Conselheira Emanuella sugere incluir no e-mail que é encaminhado as convocações uma solicitação de confirmação ou não na reunião. A SE Patrícia informa que na reunião de financiamento e Orçamento do dia 06 de novembro de 2018 foi analisado o demonstrativo sintético anual e que ficou pendente para ser incluída na próxima pauta da Comissão a Prestação de Contas do segundo semestre de 2017. O Presidente Roque informa que a Conselheira Magna Andréia de Paula Kochhan irá participar da Reunião Trimestral, Descentralizada e Ampliada do CNAS no lugar da Vice-Presidente Sandra Regina da Silva Coimbra, pois a mudança do local de Brasília para Recife e a quantidade de dias (03) impossibilita sua ida.

Informes: Reunião com Diretoria de Direitos Humanos – 09 de novembro de 2018: A SE Patrícia informa que anos atrás o CEAS era ligado ao gabinete da SST, mas atualmente está ligada a Diretoria de Direitos Humanos – DIDH. É o setor que resolve questões de ponto eletrônico da Secretária Executiva, etc. Informa que a DIDH convocou uma reunião com todos os conselhos, pois queriam realizar uma plenária conjunta em dezembro de 2018. A SE Patrícia encaminhou o ofício com essa convocação para mesa diretora, que decidiu que não seria viável essa reunião, pois o CEAS tem demandas muito específicas que não caberia no formato sugerido no documento, são 13 conselhos. Foi esclarecido que, na verdade, seria um momento específico em comemoração aos 70 anos da Carta da Declaração dos Direitos Humanos. Ficou resolvido que vai ser realizado um evento de comemoração e todos os conselhos irão ser convidados a participar desse momento organizado pela DIDH. Houve um breve debate sobre o CEAS estar ligado a DIDH e não ao gabinete da SST. Diante disso, foi esclarecido que a demanda maior que o CEAS tem com a DIDH é em relação ao ponto, férias, essas questões da servidora que está na secretaria executiva. **Deliberação:** incluir esse debate como pauta das Comissões de Política e de Normas, para verificar e ter clareza a que setor o CEAS tem que estar ligado, o lugar do CEAS no organograma da SST, demanda para as reuniões de 2019. Continuando sobre a pauta, sobre a reunião com a DIDH, a SE Patrícia menciona que Diretora Alexandra informou na mesma reunião que sua Diretoria elaborou relatório que foi entregue à equipe de transição do futuro governador, a pedido do gabinete da SST. No formato inicial o relatório continha breve relato de todas as atividades da Diretoria, inclusive informações sobre os Conselhos que estão locados na SST e que são de responsabilidade da DIDH. No entanto, foi solicitado que o relatório fosse descrito em 02 páginas, e que as informações dos Conselhos não precisavam ser citadas. A Diretora Alexandra mencionou que teria a possibilidade da Secretária Romanna solicitar um relatório do Conselho, que eram para ir se adiantando, diante disso foi sugerido pelos conselhos que seja encaminhando uma C.I solicitando o relatório formalmente. Informa que até o momento o CEAS não recebeu nenhuma solicitação de elaboração de relatório. Por não termos certeza do que a equipe de transição do novo governador teve acesso a respeito dos Conselhos, mais especificamente sobre o CEAS, e diante da indicação de que será solicitado ao Conselho a elaboração de um relatório a pedido da Secretária de Estado Romanna Remor, após um longo debate a conselheira Ketryn reflete que devido a inconsistência das informações acerca do conhecimento da equipe de transição sobre a existência

dos Conselhos, sugere a elaboração de um ofício ao gabinete da SST solicitando informações acerca do processo de transição, dos relatórios que estão sendo produzidos para o governo de estado, se o CEAS esta sendo contemplado, uma vez que nada foi solicitado a este conselho até o momento. Sugestão aprovada por unanimidade. **Resposta MPSC – Comissão Eleitoral – Sociedade Civil:** A SE Patrícia realiza a leitura do ofício nº 0920/2018/30PJ/CAP do MPSC referente ao ofício CEAS nº 071/2018 que solicitava orientação para o prosseguimento legal no preenchimento de vagas do Edital do Processo Eleitoral Complementar da Sociedade Civil para Preenchimento de Vacância no CEAS/SC, pois foram publicados dois editais sem nenhuma inscrição. Assunto: *Cientificação de indeferimento. Prezado Senhor, Nos termos do artigo 7º, §1º, do Ato n. 395/2018/PGJ, científico Vossa Senhoria do indeferimento da representação protocolada nesta Promotoria de Justiça sob n. 01.2018.00021165-0 (cópia do despacho de indeferimento anexa), para, querendo, proceder nos termos do artigo 8º, § 1º, do Ato anteriormente referido. Ao responder, favor mencionar o n. 01.2018.00021165-0. Atenciosamente, Daniel Paladino – Promotor de Justiça. DESPACHO: Trata-se de representação encaminhada pelo Conselho Estadual de Assistência Social noticiando que não houve interessados para preenchimento de vagas oferecidas a representantes da sociedade civil no respectivo conselho, razão pela qual foi solicitada orientação. De início, importa mencionar que, a respeito das atribuições do Ministério Público, colhe-se da Constituição Federal: Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. [...] Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei; II - zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; IV - promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição; V - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas; VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva; VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior; VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais; IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas. Desta feita, qualquer orientação u pedido de parecer jurídico relacionado a qualquer situação enfrentada pelo representante, deve ser sanado por meio de advogado do órgão. Nesse sentido, foi a providência já adotada pelo CEAS, haja vista o of. COJUR/SST nº 27/2018, acostado pelo próprio conselho, no qual o Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Assistência Social se manifestou pela repetição do Processo Eleitoral até o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil. Observa-se que o pleito solicitado nesta representação não está inserido dentre as atribuições desta Promotoria de Justiça, eis que o Ministério Público não pode servir como instituição de consulta, sendo vedado constitucionalmente aos membros da instituição tal prática. Noutro viés, considerando a importante atividade do Conselho Estadual de Assistência, vinculados à estrutura do órgão gestor de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária: metade dos membros são representantes do poder público e metade são representantes da sociedade civil, estes últimos eleitos em foro próprio e compostos de modo a preservar as representações dos usuários, dos trabalhadores e das entidades e organizações sociais. Observa-se, assim, que a LOAS, inspirada na nova configuração do processo democrático trazida pela Constituição da República de 1988, prevê a participação popular no controle e gestão das políticas que envolvem a Assistência Social. A Lei 8.742/93 determinou, ainda, que os Conselhos Estaduais de Assistência Social, O Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, bem como os Conselhos Municipais de Assistência Social, deverão ser instituídos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, respectivamente, mediante lei específica. Vale destacar*

que, dentre as principais competências dos Conselhos, definidas pela NOB SUAS/2012, estão: aprovar a política pública de assistência social, normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, apreciar e aprovar propostas orçamentárias e aprovar critérios de partilha em seu âmbito de competência. Em Santa Catarina, o Conselho Estadual de Assistência Social foi instituído pela Lei n. 10.037, de 26 de dezembro de 1995, e está vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST. Seguindo a mesma lógica das atribuições conferidas ao Conselho Nacional de Assistência Social, verifica-se que a Lei de criação do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina conferiu a ele a competência para o detalhamento do cofinanciamento estadual destinado à Assistência Social, definindo-o como responsável por apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social; aprovar critérios de transferência de recursos estaduais para os municípios, fixar critérios para a destinação de recursos financeiros do Estado aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral (benefícios eventuais), acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social no Estado. Na mesma lei há expressa previsão da composição do Conselho Estadual de Assistência Social: Art. 4º O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, dentre representantes paritários das entidades governamentais e da sociedade civil, na seguinte forma: I - 09 (nove) representantes governamentais, assim distribuídos: a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto; b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde; c) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura; d) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; e) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família; f) 01 (um) representante do Instituto de Previdência Social do Estado de Santa Catarina - IPREV; g) 01 (um) representante da Fundação Catarinense de Educação Especial; h) 01 (um) representante dos municípios, indicado pela Federação Catarinense dos Municípios - FECAM; II - 09 - (nove) representantes da sociedade civil, assim distribuídos: a) 03 - (três) representantes das organizações dos usuários; b) 04 - (quatro) representantes das entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social com âmbito estadual e de órgão de capacitação profissional na área de assistência social; c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do setor. A Lei n. 10.037/95 dispõe, ainda, que “as entidades representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, são eleitas em foro próprio, especificamente convocado pelo Governador de Estado, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob a fiscalização do Ministério Público” (art. 6º, caput). E que, uma vez eleita, a entidade da sociedade civil tem prazo de 10 dias para indicar seu representante, sob pena de, não o fazendo, ser substituída, na composição do Conselho, pela entidade suplente (art. 6º, parágrafo único). Não há, seja nesta Lei ou mesmo no Decreto n. 1.332/1996, que homologa o regimento interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina, previsão do procedimento a ser adotado no caso de não haver preenchimento de vagas oferecidas a representantes da sociedade civil, tampouco previsão no sentido de dispensar a constituição de novo processo eleitoral havendo vacância. De igual forma, também a Resolução CNAS 237/2006, ao fixar as diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, não faz previsão semelhante. Já o “Caderno de Orientações CNAS: Processo eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social”, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento, limita-se a aduzir que “na impossibilidade de paridade entre os três segmentos, os demais podem suprir a vacância com prioridade de usuários e organizações de usuários”, desde que tal situação esteja prevista no regimento interno da eleição, caso não haja previsão legal na lei de criação. Assim, inexistindo previsão legal que corrobore a dispensa do processo eleitoral, a sua reiteração até que ocorra o preenchimento das vagas ociosas se torna necessária a fim de que não se prolongue, ainda mais, a descontinuidade da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social. Destaque-se que a adesão da sociedade civil requer a articulação do Poder Público na realização de um trabalho que promova o seu

609 *interesse para integrar essa instância de controle social do Sistema Único de*
610 *Assistência Social e que a simples publicação de edital visando ao preenchimento da*
611 *vacância existente não supre essa tarefa. Desta forma, cabe ao Conselho Estadual de*
612 *Assistência Social fazer novo processo eleitoral, com ampla divulgação, seja nos*
613 *meios de comunicação, seja nos sítios eletrônicos oficiais do órgão, ou ainda por*
614 *correspondência eletrônica as entidades da sociedade civil, em obediência ao princípio*
615 *da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal). Á vista de todo o exposto,*
616 *considerando os documentos que instruem presente Notícia de Fato, e pela vedação*
617 *constitucional da prestação de consultoria jurídica, com fulcro artigos 129, inciso IX, da*
618 *Constituição Federal, indeferido a representação, deixando de instaurar inquérito civil.*
619 *Cientifique-se pessoalmente as partes, informando-as, inclusive, do cabimento de*
620 *recurso administrativo no prazo de dez dias, a contar da data da intimação desta*
621 *decisão, conforme dispõe o art. 8º do Ato n. 335/2014/PGJ. Transcorrido o prazo in*
622 *albis, archive-se no âmbito desta Promotoria de Justiça após devidos registros, nos*
623 *termos art. 6º, parágrafo único, do Ato n. 395/2018PGJ. Florianópolis, 17 de outubro*
624 *de 2018. Daniel Paladino – Promotor de Justiça. A SE Patrícia faz uma reflexão de*
625 *que o FEPAS aparenta ausência, que anteriormente aparentava ser mais articulado*
626 *fortalecendo a sociedade civil. A Conselheira Nanci menciona que acredita ser*
627 *importante seguir as orientações do MPSC, divulgando o máximo possível as*
628 *informações. **Plenária de Dezembro de 2018 – dia 18/12/2018:** A SE Patrícia informa*
629 *que a Reunião Plenária será realizada no dia 18 de dezembro de 2018, devido às*
630 *reuniões do CNAS que acontecerão na semana anterior. **Retorno do FONACEAS,***
631 ***Manaus:** A Conselheira Cleide relata que é um espaço muito restrito, com a presença*
632 *das mesmas pessoas sempre, solicitou duas vezes a palavra e a informaram que não*
633 *havia mais inscrição, mesmo não informando o encerramento das inscrições. Após*
634 *isso duas pessoas tiveram a palavra, percebeu que é um espaço extremamente*
635 *restrito e conservador. Mesmo diante disso, foi muito interessante e importante, no*
636 *primeiro dia foi apresentado as questões locais, do CEAS MA, da Secretaria de*
637 *Assistência de Manaus, entre outros. No segundo momento foram divididos em dois*
638 *grupos, numa metodologia de oficina para pensar em estratégias em relação ao*
639 *controle social, no papel da gestão no suporte dos conselhos e em questões referente*
640 *às conferências. Ficou muito claro nas discussões que se existe um momento para*
641 *realizar uma conferência extraordinária, é esse, diante do cenário que estamos*
642 *vivendo, do que está sendo desenhado em nível estadual e federal. Inclusive existe a*
643 *situação de que no ano de 2017, o governo federal não reconheceu as deliberações*
644 *como tal, e sim como recomendações. Ressalta que uma questão importante para as*
645 *conferências é o processo avaliativo. Entende que não podemos deixar de realizar o*
646 *referido evento, pois temos um governo que vem demonstrando que o social não tem*
647 *vez, a proposta é a priorização da economia, não podemos deixar de realizar a*
648 *conferência que lutamos tanto para conseguir, um espaço do controle social, do direito*
649 *de participar e se posicionar, que proporciona uma participação efetiva e democrática.*
650 *Na questão da utilização do IGD, o uso dos recursos, ficou muito claro que é legal a*
651 *utilização, mas entra a questão do que é legal, mas pode não ser moral. Informa que*
652 *realizaram discussões sobre quem deve ser responsável pelo custeio. Menciona que*
653 *aprovaram uma carta, que já estava pronta. Estava boa, bem redigida e contemplando*
654 *as angustias, porém não foi construída no processo, no evento. Eles vão encaminhar a*
655 *carta em 15 dias aos CEAS. Relata que tiveram uma acolhida maravilhosa, do povo,*
656 *apesar de ser uma cidade com uma taxa de desemprego muito grande, onde não é*
657 *investido em turismo, porém a acolhida e orientação foram excelentes. A Conselheira*
658 *Leonilda relata que tiveram muitos posicionamentos contra a conferência, que não*
659 *queriam realizá-las. Quando mencionou que Santa Catarina não aceitou o Programa*
660 *Criança Feliz, o estado do Rio Grande do Sul ficou impactado e informou que SC é*
661 *obrigado a aceitar, pela questão dos recursos. A Conselheira Sandra menciona que*
662 *não havia se dado conta da importância da realização da conferência nesta*
663 *perspectiva que a Conselheira Cleide mencionou, ressalta que a fala da referida*

664 conselheira foi muito esclarecedora. A SE Patrícia menciona acredita ser necessário
665 pensar em outro desenho de conferência, pois ano passado, por exemplo, cada eixo
666 dava uma conferência. A conselheira Cleide menciona que discutiram a ausência de
667 unidade da sociedade civil, que acabam indo para conferência cada um por si, não
668 possibilitando a sociedade civil uma coesão em suas defesas. Houve um breve debate
669 acerca da importância da realização da conferência e as dificuldades de realizá-la no
670 formato/desenho atual. A Conselheira Jadna menciona que ano passado fez parte da
671 comissão organizadora, e percebeu que os conselhos municipais não estavam
672 preparados para o processo conferencial, sugere que é importante planejar momentos
673 com os municípios, com os presidentes, para essas capacitações. Acredita que o
674 conselho deveria começar a pensar nessas ações para o próximo ano. A SE Patrícia
675 esclarece que em 2017 o CEAS ficou sem gestão de março a junho, que são os
676 meses que o conselho nacional prepara os conselhos estaduais e municipais para a
677 conferência, e que os municípios já iniciam suas conferências. Ou seja, o CEAS de SC
678 não participou, a SE Patrícia e uma técnica da DIAS participaram de uma reunião
679 regional do CNAS em São Paulo, mas não havia gestão para repassar as
680 informações. Os municípios iniciaram suas conferências sem nenhuma orientação do
681 CEAS. Diante do que foi exposto, percebe-se que não havia como o CEAS realizar um
682 evento para falar sobre as conferências com os municípios. Informa que em junho
683 iniciou a gestão atual, somente o Presidente Roque permaneceu da comissão
684 organizadora. Ano que vem tem a possibilidade de acontecer a mesma coisa, pois em
685 junho mudará a gestão do CEAS, em ano de conferência, então o processo
686 preparatório é a atual gestão que vai fazer, mas a execução será a próxima gestão.
687 Ressalta que nas próximas conferências é necessário que as decisões passem pelo
688 pleno, pois é um peso muito grande para a comissão organizadora decidir tudo
689 sozinha, é necessário que todos participem das decisões. Dando sequência aos
690 informes, a SE Patrícia informa que a CIT não deu sequência no assunto referente a
691 “Atenção a família das mulheres grávidas, lactantes e com filhos/as até 12 anos
692 incompletos ou com deficiência privadas de liberdade”, mas vai ser retomado em
693 dezembro. A Conselheira Nanci menciona que em mesa diretora foi analisado esse
694 material mencionado e foi verificada a terminologia “recambiamento”. A Conselheira
695 Sandra esclarece que o termo é em relação aos adolescentes, por conta do traslado
696 para seu município de origem. Dito isso, a conselheira Nanci menciona que foi
697 encaminhado ao CNAS um questionamento referente a inserção desta palavra, pois
698 tem observado no decorrer da sua prática profissional e atuação no CEAS que vão
699 sendo inseridos dentro da Política de Assistência terminologias que não estavam nela,
700 que em sua maioria vem do direito penal, elas provocam além de estranhamento,
701 algum constrangimento, pegando terminologias de uma Política de punição e inserindo
702 numa Política de promoção. Em relação as dificuldade de realizar a conferência,
703 finaliza ressaltando que essas dificuldades não são naturais, são criadas ou
704 provocadas, que imergem dentro de um cenário específico. Presidente Roque se
705 manifesta questionando se há mais alguma colocação, diante da negativa, encerra a
706 Reunião Plenária. Dando por encerrada a Reunião eu Patrícia Gasparetto da Silva,
707 com o apoio de Ana Carolina Rosa Pires, lavrei a presente ata.